



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.092

BELEM — DOMINGO, 1 DE JANEIRO DE 1956

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivete Lobão, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a aposentadoria de Raimunda Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Daria Assunção Tavares, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé Panema, Município de Ponta de Pedra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lucimar de Araújo Cardoso, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício nas escolas Reunidas de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Léa Ferreira Noronha, no cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Corrêa da Silva, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Carvalho, no cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmita Carrera da Costa Santos, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Maracanã, 30 dias de licença, a contar de 20 de setembro a 18 novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Lameira de Brito, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Quilômetro 9, da Rodovia João Coelho-Americano, 180 dias de licença, em prorrogação, a contar de 2 de outubro do corrente ano a 26 de abril de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edelburga Lacerda de Queiroz, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Barão do Rio Branco, 30 dias de licença a contar de 18 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Martins e Silva Ferreira, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 10 de julho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ida Vitorino Nascimento Cabral, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. José Veríssimo, 60 dias de licença a contar de 14 de novembro do corrente ano a 11 de fevereiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana dos Santos Godinho, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar

de 16 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia Magdalena Nunes Lopes, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Placídia Cardoso, 90 dias de licença a contar de 18 de novembro do corrente ano a 15 de fevereiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Diniz e Silva, Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença a contar de 18 de novembro do corrente ano a 15 de fevereiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ezequiel dos Santos, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no lugar Eucateua, município de Viseu, 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Carvalho, Inspetor de Alunos, classe A, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 180 dias de licença, em prorrogação, a contar

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSÔA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dada de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o numero do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

de 27 de setembro do corrente ano a 24 de março de 1956.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Fernando Fernandes Pires, extranumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel do Valle Guimarães, extranumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 27-12-55.

Petições:
01197 — Antonio Pinto Lisboa, escrivão do Registro Civil, em Viseu, pedindo efetividade no cargo — Indeferido.

01198 — Manoel Simão Santana, escrivão do Registro Civil da Vila de Fernandes Belo, Viseu, pedindo efetividade — Indeferido, por não ter amparo legal.

01212 — Dário Freire de Lima, sinaleiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Deferido.

01229 — Eugenio da Luz, escrivão de policia, lotado no DESP, pedindo efetividade — Deferido.

01257 — José Maria de Paiva Osório, adjunto de promotor público, em Maracaná, pedindo efetividade — Deferido, em face dos pareceres.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 29-12-55.

Petições:
01094 — Dr. Amando Appio de Moura Medrado, médico, aposentado da S.S.P., pedindo o pagamento de adicionais — Esta Secretaria adota o parecer da Consultoria Jurídica do D. P., opinando, em consequencia, pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal.

01258 — Irene dos Santos, pedindo o internamento do menor José Maria dos Santos, no Educandário Monteiro Lobato — Deferido. Interne-se no próximo exercício.

01259 — José João de Siqueira, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01260 — Milton Martins do Amaral, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais — Preliminarmente, ao parecer do D. P.

01261 — Raimundo Henrique da Silva, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

Ofícios:
N. 78, da Prefeitura Municipal de Alenquer, solicitando seja pago aos Laboratórios Raul Leite S. A., a importância de Cr\$ 17.190,20, que a mesma é devedora — Autorizo o pagamento.

—Sjn., da Prefeitura Municipal de Urumajó, solicitando o pagamento da importância de Cr\$ 8.000,00, à Livraria Contemporânea, por conta de débito da referida Prefeitura — Autorizo a entrega do saldo.

—Sjn., da Prefeitura Municipal de Jacundá, solicitando a entrega do saldo de réditos — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

Em 30-12-55.
N. 468, da Câmara Municipal de Belém, sobre o exame procedido no pescado fresco ao ser dado ao consumo da população de Belém

— Oficie-se à Câmara Municipal de Belém, transcrevendo o teor da informação da S.S.P.

—N. 469, da Câmara Municipal de Belém, sobre o cumprimento do Regulamento Sanitário, que diz respeito à Caderneta Sanitaria dos empregados de comércio que lidam com gêneros alimentícios — Oficie-se à C. M. B., transcrevendo a informação da S.S.P.

—N. 2318, da Secretaria de Saúde Pública, remetendo, para efeito de aprovação, o Acôrdo firmado entre o S. N. de Tuberculose e o Governo do Estado, para aplicação da verba do PVEA, de auxilio à manutenção dos Dispensários Antituberculosos e dos leitos de tuberculosos — Encaminhe-se, mediante ofício, à A. Legislativa, o termo de acôrdo.

—Sjn., da Delegacia Estadual de Trânsito, remetendo o contrato de Francisco Vitorino da Silva, para sinaleiro — Ao parecer do D. P.

—Sjn., da Federação das Associações Rurais do Pará — Ciente. Arquite-se.

—N. 41, do Juiz de Direito de Santarém, prestando informações — Em face da informação, arquite-se.

Telegrama:
N. 465, do Juiz de Direito de Marabá, anexo o teleg. 466, do delegado de Policia do referido município — Ciente. Arquite-se.

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 47 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alinea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Melhorar para cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00) diários a remuneração da linotipista extranumerário-diarista Domingas Gonzaga de Oliveira, a partir de 1 de janeiro de 1956.

Cumpra-se, publique-se e anote-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1955.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral da I. O.

PORTARIA N. 46 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alinea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Fixar em oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 85,00) a diária do linotipista extranumerário-tarefairo Ivo Pessoa, a partir de 1 de janeiro de 1956.

Cumpra-se, publique-se e anote-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1955.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 30/12/55

Processos:

N. 1706, do Departamento do Pessoal — A 2a. Secção, para averbar.

N. 7322, da Cia. Nacional de Navegação Costeira P/N — Embarque-se.

N. 50, da Coletoria Estadual de Breves — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 7328, de Gonçalo da Costa e Silva — As 1a. e 2a. Secções para os devidos fins.

N. 7330, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7325, de Pinto Leite & Cia. — A Secção de Fiscalização, para verificar e informar.

N. 7326 de João Pinho de Matos — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 7323, de José Daibes e 7327, de Kaail A. Khalex — A Secção de Fiscalização.

N. 7324, de John Samuel Oliver — Verificado, embarque-se.

N. 7306, de Barros & Cordeiro — A 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 7321, de Raimundo Hipólito da Silva Vale — Diga a 1a. Secção.

S/n, de Corrêa Costa & Cia. — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 7307, da Companhia Amazonas — Certifique-se em termos.

N. 7110, de J. I. Silva & Cia. — A Secção de Fiscalização, para informar se a duplicata sob n. 25, em referência no despacho, foi devidamente registrada.

Ns. 7336, de Osvaldo Ribeiro de Miranda; 7330, de João Pereira de Moraes; 7331, de Oscar J. Chama e 7332, de José Manoel da Silva Bispo & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 7334, da Indústria Arrozreira Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7335, de Heitor de Matos Corrêa — Certifique-se.

N. 7275, de Emerito Fontenele — A 1a. Secção, para aguardar a liquidação do depósito.

N. 7337, de Joacy Maranhão — Verificado, embarque-se.

Ns. 1806, dos SNAPP; 1117, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém e 1112, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7333, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

Em 31/12/55

N. 7338, de Abrahão Benchamol — Verificado, embarque-se.

Ns. 7339, de Eduardo Costa Padrão e 7341, de Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7346, de Ferreira Santos & Cia. — Ao Serviço Mecanizado, para dar baixa da importância constante da estatística anexa na ficha da requerente e fazer carga da mesma na ficha dos representantes.

N. 7347, de Ferreira Santos & Cia. — Ao Serviço Mecanizado, para dar baixa da impor-

tância constante da estatística anexa na ficha da requerente e fazer carga da mesma na ficha dos representantes.

N. 7345, de Cicero Pereira de Lima — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 939, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7348, de Jorge Sebastião de Melo Araújo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

S/n, comunicação da Secção Mecanizada (Brito Monteiro) — Arquive-se no Serviço Mecanizado.

N. 7141, de Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda. — A consideração do Serviço Mecanizado.

N. 4296, de Jorge Massoud Ruffei — Arquive-se na Secção de Fiscalização.

S/n, comunicação do Serviço Mecanizado (Francisco Hage) — Arquive-se no Serviço Mecanizado.

N. 7354, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda. — A 1a. Secção, para juntar a 2a. via do despacho.

N. 7356, de Mejer & Cia. — A 1a. Secção, para relacionar.

N. 7349, de Argemiro A. Kzan — A Secção de Fiscalização.

N. 7350, de J. Nogueira & Cia. — Ao Serviço Mecanizado, para atender à vista do atestado de condenação.

Ns. 7351, 7352, e 7353, de Ernestos Faria & Irmãos Ltda. — Ao Serviço Mecanizado, para as devidas anotações.

N. 7357, de Cunha Maia & Cia. Ltda. — A 1a. Secção, para relacionar.

N. 7355, de Floriano Peixoto de Moraes e Alcebiades Gama de Moraes — As 1a. e 2a. Secções, para as devidas anotações.

N. 7358, de Aranha, Rachel & Cia. — A 1a. Secção, para autenticar a guia e encaminhar ao posto fiscal.

S/n, comunicação do Superintendente da Fiscalização (Engenheiro: Otávio Bitencourt Pires).

A cobrança do imposto sobre vendas e consignações devida pelos engenheiros obedece ao resolvido na petição n. 6034. (Despacho publicado no DIÁRIO OFICIAL de 19/10/55). No caso em exame o imposto incide sobre o material vendido. Aguarde a Secção de Fiscalização o prazo para pagamento.

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ

A vigorar de 0 hora do dia 1 a 24 horas do dia 7 de janeiro.

ESTADO

Miuda, Cr\$ 570,00; média, ...

Cr\$ 570,00; m. especial, ...

Cr\$ 580,00; grauda, Cr\$ 630,00

T. do Amapá, Cr\$ 620,00.

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 0 hora do dia 1 a 24 horas do dia 7 de janeiro.

AMAZONAS

T. do Acre, Cr\$ 710,00; T. do

Guaporé, Cr\$ 670,00; miuda, ...

Cr\$ 570,00; média, Cr\$ 570,00;

grauda, Cr\$ 650,00.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 592 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Dispensar Itamar d'Oliveira, posto à disposição desta Superintendência até esta data, da função de "Assistente de Direção", constante da tabela de que trata a portaria n. 443, de 19 de julho de 1955.

Cumpra-se, dê-se conhecimento.

WALDIR BOUHID

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM Aforamento de Terras

Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Hugo Pinto Monteiro, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 54,50 metros.

Dimensões:
Frente — 7,00 metros.
Fundos — 32,50 metros.
Área — 227,50 metros-quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com a casa n. 881, e à esquerda, com o terreno doado à Igreja Evangélica. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1955.

Valdir Acatuassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 12.990 — 22-12-55 e 1 e 10-1-56 — Cr\$ 120,00).

ANÚNCIOS

EDITAIS

VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio.

Aos três (3) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco ...

(1955), às dezessete (17) horas; na sede social de VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, à Praça Visconde

do Rio Branco, número quarenta e cinco e quarenta e seis (45/46), nesta capital, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas que assinaram o respectivo livro de presença, os quais representam mais de um quarto (¼) do capital social, mínimo estabelecido pelos Estatutos para que a Assembléa Geral possa deliberar legalmente. O presidente da Diretoria, acionista Manoel Victor Constante Portela declarou que o fim da reu-

nião da Assembléa Geral Extraordinária, de acôrdo com as convocações feitas pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 e 30 de novembro e 3 do corrente, e o jornal "A Província do Pará", de 29 de novembro e 1 e 3 do corrente, cuja leitura fez, era a eleição do Presidente da Assembléa Geral, dos três (3) membros suplentes do Conselho Fiscal, a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e o que ocorresse. Pedindo a palavra, o acionista Mário Reis, propôs o nome do acionista Edgard Augusto Vianna, para Presidente da Assembléa Geral, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Então, assumindo a Presidência, o referido acionista, de acôrdo com os Estatutos, convidou para comporem a respectiva Mesa, como secretários, os acionistas Alberto Ferreira Constante e Jorge Nobre de Brito. Em seguida o presidente agradeceu sua eleição e procedeu à

dos membros suplentes do Conselho Fiscal. O acionista Benedito Pereira Nogueira indicou os nomes dos acionistas Waldomiro Martins Gomes, Joaquim Nunes Alves e Eduardo Salazar da Silva, e que se fixasse em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais a respectiva remuneração dos membros desse Conselho. Posta em votação as duas propostas, foram aprovadas sem impugnação. O Presidente mostrou a necessidade de se fixar também os honorários mensais do Presidente, Vice-Presidente e Diretores, propondo para o primeiro quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); para o segundo, doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) e para cada Diretor, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Submetida à votação, a proposta foi aceita unanimemente: O Presidente recordou o brusco falecimento do acionista Sebastião Ferreira Constante, Vice-Presidente da Diretoria, destacando seu caráter íntegro, a colaboração eficiente e incansável desde a firma antecessora, propondo que se consignasse na ata um voto de grande pesar por tão triste acontecimento e que em ho-

menagem à sua memória não se preenchesse, até nova deliberação, o cargo que desempenhava na Diretoria, propostas que foram unanimemente aprovadas. O acionista Benedito Pereira Nogueira referiu a dedicação e esforços do Presidente da Diretoria e seus colaboradores, pedindo um voto de louvor, aprovadô sem discussão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou encerrada a reunião, lavrando-se, logo em seguida, a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, três (3) de dezembro de 1955.

(aa) **Manuel Victor Constante Portela; Alberto Ferreira Constante**, como testamenteiro do espólio de Sebastião Ferreira Constante; **Alberto Ferreira Constante; Albano Alves Gaspar; Mário Reis; Aloysio Guilherme Araújo de Menezes; Benedito Pereira Nogueira; Edgard Augusto Vianna; Raymundo Leandro Pereira; Jorge Nobre de Brito.**

(Ext. 1 e 3-1-56)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA NIPÔNICA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às dezesseis horas, em a sede social, sita à rua Dr. Malcher, número cinquenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, achando-se presentes acionistas representando mais da metade do capital social da Nipônica — Comércio e Indústria, Sociedade Anônima, capital êsse com direito a voto, conforme foi apurado através suas assinaturas à fôlha número do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, o senhor Américo Vespúcio da Silva Chagas, Diretor-presidente da Sociedade procedeu a abertura dos trabalhos nos termos dos Estatutos, tendo a secretariá-lo o Diretor-secretário, senhor Shota Kanzaki. Constituída, assim, a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fôra regularmente convocado por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e principais jornais desta capital, anúncio que é deste teor: "Nipônica — Comércio e Indústria S/A — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação. De conformidade com o artigo oitenta e sete, letra "b", do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à rua Dr. Malcher, número cinquenta e três, no próximo dia vinte e nove do mês

de novembro corrente, às dezesseis horas, a fim de deliberarem sobre: a) Aprovação do relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao primeiro exercício social, na forma do artigo quarto dos seus Estatutos, findo em trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco; b) O que ocorrer. Belém, dezoito de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. — Shota Kanzaki — Diretor. Acrescentou, ainda, o Presidente que tinham sido feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia dezoito de novembro do corrente ano, as publicações determinadas pelo artigo noventa e nove da Lei das Sociedades por Ações, achando-se, desta forma, a Assembléia em condições de deliberar sobre a matéria. Em seguida, o Presidente determinou-me que procedesse a leitura do relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz na qualidade de secretário. Terminada a leitura, não havendo quem fizesse uso da palavra foram postos em votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, não votando os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma da Lei. Com a palavra, o Presidente congratulou-se com os demais presentes pelos êxitos obtidos no primeiro ano de atividades da Empresa. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha número do "Livro de Presença", com a assinatura do Presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão foi a mesma Ata lida e aprovada, e vai assinada pelos acionistas presentes. Dela extraio duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais. Belém, vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

(aa.) **Américo Vespúcio da Silva Chagas**

Yoshiiki Yamada

Ichiro Suzuki

Renkichi Hiraga

Kowashi Sawada

Tanio Oshikiri

Haruo Onuma

Takeshi Takeda

Satoshi Sawada

Noburo Abé

Yoshiharo Nagano

Asclepiades Manoel Gama de Moraes

Aurélio Correia do Carmo

Ney Carneiro Brasil

Gilberto F. Sawada

Confere com o original, do qual é cópia autêntica.

(a.) **Shota Kanzaki** — Secretário.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo as determinações legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da nossa Sociedade, correspondente ao exercício findo em 30 de setembro de 1955) juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Observando-se a demonstração da conta de Lucros e Perdas, verifica-se que o lucro bruto do exercício atingiu a Cr\$ 697.279,60: as despesas montaram em Cr\$ 572.145,20, resultando assim, o lucro líquido de Cr\$ 125.134,40, que de acôrdo com a deliberação da Assembléia Geral teve a seguinte distribuição, por se tratar do primeiro ano social da Empresa:

FUNDO DE RESERVA	Cr\$ 12.513,40
FUNDO ESPECIAL	Cr\$ 62.621,00
GRATIFICAÇÕES	Cr\$ 50.000,00

Pelo Balanço e pelos esclarecimentos que vos apresentamos, fica demonstrado com clareza e exatidão o resultado obtido a situação da Sociedade e o curso normal das tran-

sações efetuadas nesse exercício pelo que contamos merecer a vossa aprovação tanto para os nossos atos administrativos, assim como para o Balanço e contas apresentadas à vossa apreciação.

Agradecendo a confiança que nos depositaram, permanecemos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos de que necessitarem.

Belém, Pará, 30 de setembro de 1955.

(a.) Américo Vespúcio da Silva Chagas
Diretor-presidente
(a.) Osamu Hoshino
Diretor geral
(a.) Shota Kanzaki
Diretor secretário

BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1955

———— ATIVO ————	
Indisponível	
Instalações	221.697,00
Móveis e Utensílios	21.460,00
Disponível	
Caixa	138.637,10
Depósitos Bancários	320.992,50
Realizável a Longo Prazo	
Acionistas com Capital a Realizar	5.547.500,00
Realizável a Curto Prazo	
Mercadorias em estoque ...	150.471,20
Conta de Tomé-Agu	600.830,00
Vendas a Crédito	89.214,00
Contas Correntes	603.357,00
Conta de Nantac Tokyo	293.983,80
Mostruário	44.591,00
Remessa Cooperação	1.889.469,00
Resultados Pendentes	
Operações de Câmbio	115.197,50
Compensação	
Ações Caucionadas	300.000,00
	<u>10.337.400,10</u>

———— PASSIVO ————	
Não Exigível	
Capital	8.800.000,00
Fundo de Reserva	12.513,40
Fundo Especial	62.621,00
Exigível a Curto Prazo	
Contas Correntes	1.112.265,70
Resultado	
Gratificações	50.000,00
Compensação	
Caução da Diretoria	300.000,00
	<u>10.337.400,10</u>

Belém, Pará, 30 de setembro de 1955.

(a.) Américo Vespúcio da Silva Chagas
Diretor-presidente
(a.) Osamu Hoshino
Diretor geral
(a.) Shota Kanzaki
Diretor secretário

João Manoel Nogueira de Freitas
Contador Registrado sob n. 69.756
e 373 no C. R. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE SETEMBRO DE 1955

———— DÉBITO ————	
Despesas Gerais	
Saldo devedor	276.177,30
Honorários da Diretoria	
Idem, idem	121.500,00
Ordenados	
Idem, idem	53.500,00
Lucros e Perdas	
Prejuízo verificado em 1954	120.967,90
Fundo de Reserva	
10 % sobre Cr\$ 125.134,40	12.513,40
Fundo Especial	
Saldo para reserva	62.621,00
Gratificações	
Saldo a distribuir para a Diretoria	50.000,00
	<u>Cr\$ 697.279,60</u>

———— CRÉDITO ————	
Rendas Diversas	
Saldo credor	1.070,00
Rendas de Juros	
Idem, idem	65.297,70
Comissões	
Idem, idem	331.894,70
Diferenças Câmbio	
Idem, idem	77.637,40
Mercadorias	
Idem, idem	221.379,80
	<u>Cr\$ 697.279,60</u>

Belém, Pará, 30 de setembro de 1955.

(a.) Américo Vespúcio da Silva Chagas
Diretor-presidente
(a.) Osamu Hoshino
Diretor geral
(a.) Shota Kanzaki
Diretor secretário

João Manoel Nogueira de Freitas
Contador Registrado sob n. 69.756
e 373 no C. R. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Em cumprimento das atribuições do mandato que nos conferistes como membros do Conselho Fiscal da NIPONICA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A apresentamos o nosso parecer sobre os negócios dessa Sociedade no exercício findo em 30 de setembro de 1955.

Após o exame que procedemos do Relatório, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e da documentação referente às transações efetuadas nesse exercício, verificamos que a contabilidade da Sociedade encontra-se escriturada em dia e em ordem toda a sua documentação, pelo que opinamos pela aprovação dos mencionados documentos, cujos resultados e situação da Sociedade comprovam os esforços da Diretoria que, prudente e criteriosamente vem conduzindo os negócios da mesma.

Belém do Pará, 30 de setembro de 1955.

(a.) Renkichi Hiraga
(a.) Suichiro Kimura
(a.) Ko Yoshida

(Ext. — Dia 1-1-56)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas —

O Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Latex, sediada nesta cidade, reuniu hoje para dar parecer a respeito da proposta que a sua Diretoria vai apresentar à Assembléia Geral Extraordinária para o aumento do capital de seis milhões de cruzeiros — (Cr\$ 6.000.000,00) — para doze milhões de cruzeiros — (Cr\$ 12.000.000,00) —, aumento que a Diretoria propõe seja feito em parte com o Fundo de Reserva existente, no total de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros — (Cr\$ 4.500.000,00) — e em parte completado pelos Senhores Acionistas com a importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros — (Cr\$ 1.500.000,00) —, proporcionalmente distribuída, observando-se o que preceitua o § terceiro do artigo cento e onze (111) da nova Lei das Sociedades por Ações.

Assim, este Conselho, atentas às razões apresentadas pela Diretoria quanto à necessidade deste aumento, plenamente justificada, não tem dúvida em concordar com a sua proposta, certo como está este Conselho de que a digna Assembléia também lhe dará inteira aprovação.

Belém-Pará, 17 de dezembro de 1955.

aa.) Leon Benassés Nahon

Luiz Esteves Cordeiro

Francisco Alves Porfírio Soares

Reconheço a assinatura supra de: — Leon Benassés Nahon, Luiz Esteves Cordeiro e Francisco Alves Porfírio Soares.

Em sinal, Adriano de Queiroz Santos, de verdade.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

a.) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros.

Recebedoria, 29 de dezembro de 1955.

O funcionário — ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata em três vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1955 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo uma folha de número 4094, que vai por mim rubricada com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 709/55, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais, devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1955.

O DIRETOR — Oscar Faciola.

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Aos dezessete dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e cinquenta e cinco, às nove e trinta horas, na sede social, à avenida Padre Eutíquio, ns. cento e oitenta e cento e oitenta e seis, primeiro andar, com a presença de onze Acionistas presentes e representados constituindo noventa por cento do capital social, foram iniciados os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do Acionista diretor, doutor José Fernandes Fonseca, o qual convidou para secretariar os trabalhos os Acionistas José Antonio de Almeida e Paulino de Jesus Cepeda. Composta a mesa o sr. Presidente, como não houvesse expediente a despachar, mandou proceder à leitura da ata anterior que foi aprovada sem contestação e, em seguida, do Edital de Convocação desta Assembléia, inserto na imprensa diária desta capital em onze, treze e quatorze do corrente, e do teor seguinte: "COMPANHIA PARAENSE DE LATEX. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Latex a comparecer à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezessete do corrente, às nove e trinta horas, em sua sede social, para efeito: um) — do aumento de capital; dois — eleição de mais dois diretores; e, treis) — o que ocorrer. Belém, dez de dezembro de hum mil novecentos e cinquenta e cinco (aa.) José Fernandes Fonseca, diretor presidente, e Manoel Barros Esteves Cordeiro, diretor comercial. "Justificando os fins da reunião o sr. Presidente fez detalhada exposição de todas as providências tomadas até ao presente pela Diretoria para maior expansão e desenvolvimento dos negócios da Companhia, bem assim das possibilidades que se ofereciam para o exercício vindouro ponderando, entretanto, que essas possibilidades somente se tornariam concretas e reais se a Companhia dispusesse de maior numerário para atender à compra de novas máquinas e outras utilidades indispensáveis ao desenvolvimento de seus negócios, motivo por que submetia à consideração da Assembléia o aumento do capital da sociedade de seis milhões de cruzeiros — (Cr\$ 6.000.000,00) — para doze milhões de cruzeiros — (Cr\$ 12.000.000,00). — Em abono ainda de sua proposta, esclareceu o sr. Presidente que o aumento proposto não acarretava grandes sacrifícios aos srs. Acionistas de vez que a Companhia já dispunha de um Fundo de Reserva de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros — (Cr\$ 4.500.000,00) — para aumento de capital cabendo assim aos srs. Acionistas somente completar o restante para o aumento proposto, ou seja, a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros — (Cr\$ 1.500.000,00) —, proporcionalmente distribuída. E quanto à eleição de mais dois diretores, um para desempenhar as funções de vice-presidente e outro de secretário, era também uma necessidade que se impunha afim de dar mais eficiência e melhor direção aos trabalhos da Companhia. Submetendo a proposta de aumento de capital da sociedade, o sr. Presidente declarou esperar que a digna Assembléia lhe dê a sua aprovação, certa de que a Diretoria observará o que preceitua a nova lei das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de hum mil novecentos e quarenta (1940), no que diz respeito à preferência dos Senhores Acionistas nas subscrições ou bonificações de novas ações, conforme se verifica da lista abaixo:

Nome :	Ações	Aumento	Total
Doutor José Fernandes Fonseca	600	600	1.200
Doutor Eugênio dos Santos Soares	600	600	1.200
Doutor Pedro de Oliveira Bentes	600	600	1.200
José Antônio de Almeida	600	600	1.200
Antônio Fernandes Teixeira	600	600	1.200

José Joaquim Martins	600	600	1.200
Paulino de Jesus Cepeda	600	600	1.200
Manoel Barros Esteves Cordeiro	500	500	1.000
Luiz Esteves Cordeiro	400	400	800
Benchimol & Irmão	200	200	400
Joaquim Nunes de Almeida	200	200	400
Antônio Joaquim do Nascimento	100	100	200
Raimundo Nonato Maia	100	100	200
Abel José dos Santos	100	100	200
Francisco Alves Porfírio Soares	100	100	200
João Dias Calado	100	100	200
	<u>6.000</u>	<u>6.000</u>	<u>12.000</u>

Submetidas as propostas à discussão da Assembléa esta as aprovou por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos por cinco minutos afim de ser procedida a eleição dos novos diretores. Reabertos os trabalhos e apurados os votos verificou-se haverem sido eleitos para Diretor-Vice-Presidente o Acionista José Antônio de Almeida e para Diretor-Secretário o Acionista Luiz Esteves Cordeiro. Finda a apuração, o sr. Presidente tendo verificado que o Acionista Luiz Esteves Cordeiro, que desempenhava as funções de membro efetivo do Conselho Fiscal, fôra eleito Diretor-Secretário convocou, na forma dos Estatutos da Companhia, o respectivo suplente, o Acionista Antonio Fernandes Teixeira, para assumir as referidas funções. Assim terminados os trabalhos, o sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e dá por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, que é cópia fiel do original e que vai por mim e pelos presentes assinada. Mesa da Assembléa, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). — (aa.) doutor José Fernandes Fonseca, doutor Eugênio dos Santos Soares, doutor Pedro de Oliveira Bentes, José Antonio de Almeida, Antonio Fernandes Teixeira, José Joaquim Martins, Paulino de Jesus Cepeda, Manoel Barros Esteves Cordeiro, Luiz Esteves Cordeiro, Joaquim Nunes de Almeida e Antonio Joaquim do Nascimento.

Confere com o original.

Belém, 17 de dezembro de 1955.

aa.) José Fernandes Fonseca

Manoel Barros Esteves Cordeiro

José Joaquim Martins

ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na 1a. via o sêlo proporcional a seis milhões de cruzeiros, pela verba n. 7056, na importância de Cr\$ 36.000,00. Proc. n. 16.094, de 21/12/55.

2a. Secção da Alf. 24 de dezembro de 1955.

a.) Ilegível — Encarregado do sêlo.

Testemunhas: Carlos Martins de Sousa e Luthgardes Poggi Figueiredo.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de hum mil cento e cinquenta cruzeiros.

Recebedoria, 26 de dezembro de 1955.

O funcionário — ilegível.

Reconheço as assinaturas retro de Carlos Martins de Barros e Luthgardes Poggi Figueiredo.

Em sinal, Adriano de Queiroz Santos, dê verdade.

Belém, 24 de dezembro de 1955.

(a.) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto.

Reconheço as 3 assinaturas retro de José Fernandes Fonseca, Manoel Barros Esteves Cordeiro e José Joaquim Martins

Em sinal Adriano de Queiroz Santos de verdade.

Belém, 24 de dezembro de 1955.

(a.) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata em três vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1955 e mandada arquivar para despacho do Diretor, na mesma data, contendo quatro folhas de números 4076/4079, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia do que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 700/955, à parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas, na 1a. via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1955.

O DIRETOR — Oscar Faciola.

(Ext. — 1-1-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 1 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 4.450

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ACÓRDÃO N. 119-55
Processo TRT — 90-55
Recorrente — João Pereira dos Reis.
Recorrido — Peter Pal Josef Halaz.

Os elementos formais do contrato de trabalho, tais como anotação na carteira profissional, desconto na remuneração para fazer face às contribuições de previdência, podem ou não deixar de existir sem que acarretem a existência da condição de empregado.

O fato do empregado não possuir carteira profissional, de nunca ter contribuído para Instituição de Previdência, de não figurar no livro de empregados, nem da relação de dois terços, poderá constituir mérito indício contra a existência da relação de emprego. Mas esse indício e as presunções que dele decorrem cedem lugar e se anulam diante do fato da prestação efetiva e permanente de serviço e o preenchimento das demais condições que configuram a relação empregatícia, como no caso em tela.

Prozada a dispensa do empregado estável sem motivo justo e sem obediência às formalidades legais, é de ser decretada sua reintegração com todas as vantagens legais.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e por maioria de dois votos, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, julgando procedente a inicial de fls. votando o juiz Idalvo Pragnana Toscano pela confirmação da sentença e o juiz Ernesto Chaves Netto pelo pagamento de indenização simples a partir de 1948.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 12 de dezembro de 1955. — (aa) Raimundo Jorge Chaves, Presidente — José Marques Soares da Silva, Relator — Idalvo Pragnana Toscano, Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 120-55
Processo TRT — 99-55
Recorrente — Maria Oneide Lira.
Recorrido — José Malheiros Franco.

O abandono do serviço pelo empregado que demonstrou implicitamente a intenção de não voltar a exercer as funções do emprego, concorre para a rescisão do contrato de trabalho, sem compromisso legal para o empregador.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do senhor Juiz Relator, conhecer do recurso, para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21 de dezembro de 1955. — (aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — João Ewerton do Amaral, Relator — Ernesto Chaves Netto, Revisor —

Aladir Barata — Procurador Regional.
Processo — TRT 68-55.
Recorrente — Deoclécio Lopes dos Santos.
Recorrido — Empresa Funerária da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

DESPACHO PRELIMINARMENTE: Não foi devolvido o aviso de recepção pela repartição postal, e a informação desta, a fls. 60, não esclarece o assunto, de modo que dou como tempestivo o recurso.

MÉRITO — O recorrente pleiteia o reexame da matéria de fato objeto da decisão do Egrégio Tribunal Regional. Num ponto, porém, merece discutido seu recurso. É quanto ao cálculo dos dias de repouso, por isso que, tendo sido admitido a 9 de novembro de 1953 e despedido a 13 de abril de 1955, não é possível que, mesmo trabalhando em dias alternados, tenha direito apenas ao número total de 25 domingos. Parece, pois, que a solução, no caso, cabível será de apurar em liquidação o número de dias de repouso a serem indenizados ao reclamante, ora recorrente.

Para definitiva decisão da matéria, nesse capítulo, recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se ciência.

Belém, 23 de dezembro de 1955.
— Raimundo de Souza Moura, Presidente.

Processo 1a. JCJ 642-53.
Agravante — Brasil Extrativa S. A.
Arravado — Despacho do Dr. Presidente da 1a. JCJ de Belém.

SENTENÇA
Por decisão unânime, a M. M. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém condenou a empresa Brasil Extrativa S. A. a pagar a seu empregado José Alves Valente a quantia de Cr\$ 13.412,50, correspondente a dois períodos de férias, em dobro, e diferença de salário desde 17 de março de 1952 a 21 de maio de 1953; bem como a diferença de salário vincendo, na base de Cr\$ 700,00, mensais.

Ocorrendo recurso de ambas as partes, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho por Acórdão de 19 de abril de 1954, negou provimento ao do reclamante e deu ao da reclamada, para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamação, em todos os seus termos.

Em grau de revista, o Venerando Tribunal Superior do Trabalho conheceu do recurso e deu-lhe provimento para

assegurar ao recorrente o direito às férias, em dobro, dos dois períodos pretendidos, salários pelo trabalho realizado nos dias de domingo e diferença salarial vencida e vincenda, tudo conforme se apurar em execução, devendo o quantum ser compensado com a importância de Cr\$ 3.600,00".

Processada a liquidação, o M. M. Dr. Juiz a quo julgou exequível a importância de Cr\$ 22.251,80, já

devidamente compensada a quantia de Cr\$ 3.600,00.

A empresa agravou desse despacho, mas o Dr. Juiz da execução, considerando o disposto no § 3.º do art. 884, da C. L. T., com a redação dada pela lei n. 2224, de 23 de junho de 1954, não recebeu o recurso, e mandou citar a agravante para o pagamento.

Depositado o valor do principal e custas, a empresa opôs embargos à execução, alegando que a decisão transcendeu os fatos novos trazidos a Juízo, firmando-se numa interpretação puramente vocabular do acórdão liquidando; que o liquidante não produziu sequer um indício de prova; que a única testemunha inquirida é parente do exequente e é falsa; que o acórdão do TST criava a necessidade de comprovação de fatos novos; que tendo sido negado seguimento ao agravo da sentença de liquidação, considera agora o momento oportuno para pleitear a reforma da dita decisão.

Impugnando, disse o exequente que, preliminarmente, a matéria de defesa é restrita às alegações do cumprimento da decisão ou acórdão, quitação ou prescrição da dívida; que, entretanto, pretende o embargante discutir matéria estranha ao âmbito estabelecido na lei.

Por despacho de fls. 144, o M. M. Dr. Juiz a quo rejeitou os embargos, para manter a sentença de liquidação de fls. 118-119, por seus jurídicos fundamentos.

Inconformada, agravou a executada em tempo, alegando, preliminarmente, que não houve identidade física do juiz, por isso que a parte instrutória e decisória da liquidação foi presidida pelo Dr. Aloisio da Costa Chaves, mas sobre os embargos, a decisão foi do suplente da Presidência, Dr. João de Almeida, que por isso, é nula a decisão; que ainda, preliminarmente, é nula a sentença, por falta de fundamentação, nos termos do artigo 280, do Código de Processo Civil da República; que, no mérito, a sentença foi prolatada contra a prova dos autos.

Contra-minutando, o exequente suscita a preliminar de coisa julgada, porque, tendo o Juiz da execução negado seguimento ao agravo da sentença que liquidou a condenação, deveria a executada interpor agravo de instrumento contra aquele despacho, mas não o fez, conformando-se com o mesmo, o que deu em consequência passar em julgado a sentença da liquidação.

Isto posto.

PRELIMINARMENTE: — Não há dispositivo algum, no processo da Justiça do Trabalho, que evite a identidade física do Juiz, em qualquer das fases da reclamação intentada. Quanto à aplicação do artigo 20 do Código de Processo Civil da República, seria contra a estrutura colegial que abrange os próprios Juizes de primeira instância nesta jurisdição especial e assim não pode ser invocado como norma supletiva. Não

procede, pois, a primeira preliminar da agravante.

II — A sentença que julgou líquida a condenação está suficientemente fundamentada (fls. 119-120), e a decisão que rejeitou os embargos adota, expressamente, os fundamentos daquela (fls. 144). Desse modo, não ocorre a 2a. nulidade pretendida pela agravante.

III — Quanto à preliminar de coisa julgada, arguida pelo exequente, é insustentável porque, como bem acentuou o Dr. Juiz a quo, a fls. 129, a nova redação dada pela lei n. 2224, de 23 de junho de 1954, ao § 3.º do artigo 884, da Consolidação das Leis do Trabalho — "somente nos embargos a penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo" — e ainda no § 4.º — "julgar-se-ão na mesma sentença os embargos e a impugnação à liquidação" — justifica plenamente o despacho que negou seguimento ao agravo inoportuno, bem como isenta a posição da executada de conformação com aquele despacho. Não se caracteriza, portanto, a coisa julgada, sendo tempestivo e cabível o presente agravo.

MÉRITO — I — A sentença de liquidação considerou indiscutível o direito do reclamante a dois períodos de férias, em dobro. Na verdade, o V. Acórdão do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a fls. 78-79 dos autos, pelos termos de sua fundamentação, coloca fora de qualquer debate tal vantagem, como se poderá depreender à simples leitura de seu texto.

II — Ainda pela decisão liquidada, foi reconhecida a data de 15 de janeiro de 1953, como início de vigência do acórdão que determinou a majoração salarial do reclamante. O acórdão do TST colocou em objeto de liquidação "apenas a data de vigência do aumento e o quantum que deve ser atribuído ao recorrente" (reclamante). A data de 15 de janeiro de 1953 corresponde à realidade quanto à validade do citado acórdão.

III — O V. Acórdão liquidando excluiu da condenação o direito do repouso nos feriados, e quanto ao repouso nos domingos declara que

"assiste direito ao recorrente reclamante aos salários pelo trabalho realizado nos dias destinados ao repouso semanal. Não demonstrou de forma inequívoca o recorrente houvesse trabalhado nos alegados 104 domingos, porém em alguns, como confessa a recorrida — fls. 16. Terão que ser apurados em execução, exceção dos feriados, cujo trabalho nesses dias não ficou devidamente provado." (fls. 79).

A sentença de liquidação proclama que está provado o trabalho nos 104 domingos alegados pelo reclamante, porque a reclamação compreende o período de dois anos e também de acordo com o que ficou apurado na instrução.

O V. Acórdão liquidando, como se viu, deixa em dúvida o nú-

mero total de domingos trabalhados pelo reclamante, que deverá ser apurado pelo processo peculiar.

Interrogado o reclamante, na instrução especial a fls. 114, declarou que trabalhava todos os dias, inclusive domingos e feriados, ininterruptamente.

A única testemunha inquirida, na mesma fase informa que o reclamante, quando em viagem trabalhava todos os dias da semana, inclusive aos domingos; que, quando o barco estava atracado neste posto, o reclamante comparecia diariamente a bordo, com exceção dos domingos.

Pela declaração extra-judicial de fls. 101, dizem o mestre e os moços da tripulação do barco "Pirapora" onde trabalhava o reclamante, que aquêle empreendia viagens durante seis meses no ano, ficando, em período igual, ancorado no porto da usina "Cnecição" da reclamada.

Aliás, já na contestação, na fase ordinária do processo, a reclamada alegava que a embarcação permanecia mais dias no porto do que em viagem.

Tal é a prova relativamente ao trabalho dominical do reclamante.

Evidentemente, não resultou provado que o reclamante tivesse trabalhado durante 104 domingos para a reclamada, como alega. Estabelece o art. 915, do Código de Processo Civil da República, subsidiário no caso, que

"se as provas não oferecerem elementos suficientes para que o Juiz determine o valor da condenação, o liquidante será condenado nas custas, procedendo-se a nova liquidação".

Entretanto, cumpre lembrar a ligação de Ramalho, na sua famosa "Praxe Brasileira", pág. 625, edição de 1869:

"Por ser difícil a prova da liquidação, admite-se para ela todo o gênero de provas, e julga-se com provas mais leves e ainda por conjecturas, pois não pode ficar a sentença sem execução".

Dos elementos produzidos no processo, resulta que o reclamante não trabalhava em todos os domingos, seguidamente, mas em alguns; que, por outro lado, quando o barco permanecia do porto de registro, só comparecia a bordo nos dias úteis; que, finalmente, a embarcação viajava durante uns seis meses no ano.

E, pois, condizente com a boa razão calcular, no período de dois anos, não sujeito à prescrição, o número total de cinquenta e dois (52) domingos trabalhados pelo reclamante, pois que, de acôrdo com os elementos de informação do processo, era por metade do tempo o seu trabalho nos dias consagrados ao repouso semanal.

Por esses fundamentos, tomo conhecimento do agravo e, regeitadas as preliminares arguidas pelas partes, dou-lhe, em parte provimento, para, reformando a sentença agravada, quanto ao pagamento do trabalho nos domingos, determinar que cálculo destes seja no total de cinquenta e dois (52), confirmada a decisão nos demais termos.

Dê-se ciência.
Belém, 26 de dezembro de 1955.
— Raymundo de Souza Moura, presidente.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 30 dias
O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu por aforamento a Leonie Clementine Giselar Chermont de Miranda, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno situado nesta cidade à travessa 3 de Maio, entre Pariquis e Caripunas, medindo 147,70 metros de frente por 60 metros de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1872 a 1954 num total de Cr\$ 63,80, inclusive multa, como prova documento junto que extingue a enfitense (art. 692, II Código Civil), pelo que pede a v. excia. se digne mandar citar a Suplicada e seu espôso se casada fôr, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação da Suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e tudo mais necessário à defesa de seu direito. Termos em que P. E. Deferimento. Belém, 16 de novembro de 1955. — (a) Abel Guimarães. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A., como requer. Belém, 17 de novembro de 1955. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, estar a foreira em lugar incerto e

não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, do qual ficam os herdeiros da Suplicada Leonie Clementine Giselar Chermont de Miranda citados para, no prazo de 30 dias, mais dez que correrão em cartório, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de dezembro de 1955. Eu, Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.
(Dias — 22-12-55 e 1 e 11-1-56)

EDITAL

Juízo dos Feitos da Fazenda
Citação com prazo de 30 dias
O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu por aforamento a Leonie Clementine Giselar Chermont de Miranda, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno situado nesta cidade à travessa 3 de Maio, entre Pariquis e Caripunas, medindo 147,70 metros de frente por 60 metros de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1872 a 1954 num total de Cr\$ 69,80, inclusive multa, como prova documento junto que extingue a enfitense (art. 692, II Código Civil), pelo que pede a v. excia. se digne mandar citar a Suplicada e seu espôso se casada fôr, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação da Suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e tudo mais necessário à defesa de seu direito. Termos em que P. E. Deferimento. Belém, 16 de novembro de 1955. — (a) Abel Guimarães. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A., como requer. Belém, 17 de novembro de 1955. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, estar a foreira em lugar incerto e

digo Civil), pelo que pede a v. excia. se digne mandar citar a Suplicada e seu espôso se casada fôr, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação da Suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e tudo mais necessário à defesa de seu direito. Termos em que P. E. Deferimento. Belém, 16 de novembro de 1955. — (a) Abel Guimarães. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A., como requer. Belém, 17 de novembro de 1955. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, do qual ficam os herdeiros da Suplicada Leonie Clementine Giselar Chermont de Miranda citados para, no prazo de 30 dias, mais dez que correrão em cartório, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de dezembro de 1955. Eu, Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.
(Dias — 24|12|55 e 1 e 11|1|56)

JUÍZO DE DIREITO DA 8a. VARA (crime)
Comarca da Capital

EDITAL

Citação com o prazo de 15 dias
Dr. Manoel P. de Oliveira, Juiz de Direito da 8a. Vara, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que o dr. 1o. promotor público da Capital denunciou de José de tal e do indivíduo de apelido "Caceté", como incurso nos artigos 129 e 150, § 1.º todos do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, ficam pelo presente citados a comparecer à sala das audiências deste Juízo, no edifício do Fórum, no dia 2 de Janeiro do ano próximo, às 9 horas, afim de serem qualificados e interrogados pelos crimes acima descritos.

E para que chegue ao conhecimento dos denunciados, este será afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 17 de dezembro de 1955. Eu, João Gomes da Silva, oficial, o subscrevi.
a) Manoel P. de Oliveira.
(G. — 20 e 31|12|55)

Faz saber a quem interessar possa, que o dr. promotor público da Capital denunciou de Artur Soares Nunes, por infração do artigo 312, do Código Penal. E como não foi encontrado dito denunciado para receber citação pessoal, fica pelo presente citado a comparecer à sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum, no dia 2 de Janeiro do ano próximo, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pelo crime acima descrito.

E para que chegue ao conhecimento dos denunciados, este será afixado no lugar do costume

e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 17 de dezembro de 1955. Eu, João Gomes da Silva, oficial, o datilografei.

a) Manoel P. de Oliveira.
(G. — 20 e 31|12|55)

JUÍZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL
Repartição Criminal
1a. Pretoria
EDITAL

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 1o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Nicolau Gama Barbosa, paraense, solteiro, de 25 anos de idade, mecânico e residente à avenida Assis de Vasconcelos, n. 214, como incurso nas sanções, do art. 129, parte geral do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 3 de Janeiro próximo, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de que é acusado.

Belém, 17 de dezembro de 1955. Eu, Jurandir de Castro Leão, escrivão o escrevi. — O Pretor — Ernani M. Garcia.
(G. — 20 e 31|12|55)

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 1o. Promotor Público da capital, foi denunciado Maurício Oliveira Sousa, cearense, solteiro, de vinte e seis anos de idade, industrial e residente à Estrada Nova, s/n., como incurso nas sanções dos arts. 129, parte geral, 330 e 331 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 3 de janeiro vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 15 de dezembro de 1955. Eu, Jurandir de Castro Leão, escrivão, o escrevi.
O Pretor — Ernani M. Garcia.
(G. — 20 e 31|12|55)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Augusto dos Santos e dona Cecília Ovidia da Piedade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braço, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Paes de Souza, 280, filho de Joaquim Augusto dos Santos e de dona Raimunda Eusébia dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Paes e Souza, 280, filha de dona Maria da Piedade Alberto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 13.004 — 24 e 31-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruben Efina Moura e a senhorinha Terzinha de Jesus da Costa Rabelo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Tavora, 60, filho de Elpidio Rodrigues de Moura e de dona Alia Efima Moura.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 957, filha de José Lino Rabelo e de dona Tarcila da Costa Rabelo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.005 — 24 e 31-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Torquato Batista da Silva e dona Antonia Expedita da Silva Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Juvenal Cordeiro, 360, filho de João Batista da Silva e de dona Nêne Rosa da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Juvenal Cordeiro, 360, filha de Benjamin Sebastião de Azevedo e de dona Edeltrudes da Silva Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.006 — 24 e 31-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Deocleciano Severiano da Silva e dona Orlandina Ferreira de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Acre, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Padre Julião, 26, filho de Raymundo Severiano e de dona Etelvina Conrado da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Julião, 26, filha de José Ferreira de Lima e de dona Fausta Freitas de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.007 — 24 e 31-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Salles da Silva e dona Carmen Alexandrina das Chagas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 1005, filho de dona Antonieta Almeida Salles.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 1005, filha de Auclides Alexandrino das Chagas e de dona Julieta Alexandrino das Chagas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.008 — 24 e 31-12-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Sousa e a senhorinha Maria de Lourdes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ilha das Onças, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim, 173, filho de Febrônio Mac-Dowell de Souza e de dona Cecília Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Honório José dos Santos, 373, filha de dona Raimunda Maria da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.009 — 24 e 31-12-55 — Cr\$ 40,00).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Joaquim Gomes de Melo e a senhorinha Joaquina Gonçalves Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jabatiteua, 441, filho de Raimundo Goes de Melo e de dona Marieta Pendenciana Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 1105, filha de dona Maria Paulina Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.076 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldemir Monteiro e a senhorinha Maria Lydia Damasceno da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, rádio mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 1000-A, filho de Herachito Monteiro e de dona Luiza Sarmento Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 293, filha de Carlos Augusto da Costa e de dona Laura Damasceno da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.077 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Basílio da Silva Santos e dona Maria Ferreira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 120, filho de Domingos Antonio dos Santos e de dona Antonia Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural

do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Angustura, s/n, filha de João Ferreira da Costa e de dona Raimunda Ferreira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.078 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Fernando da Costa e a senhorinha Maria Laia Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cachoira, bancário, domiciliado e residente em Parintins,

filho de Pedro Romualdo da Costa e de dona Thomazia Gomes da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vizeu, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 446, filha de Demétrio Lauro Juvenal Tavares e de dona Francisca Raiol Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.079 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Fernandes da Silva, titular efetivo do cargo isolado de "Cobrador", padrão H, lotado no Mercado de São Braz, por noventa (90) dias para tratamento de saúde de acordo com o laudo médico s/n. de 26 de setembro de 1953, do Serviço de Assistência Médico Social. O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se
Secretaria de Finanças, 26 de dezembro de 1955.
João Almeida
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Martins Ferreira, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura de Icoaraci, com os proventos integrais, de acordo com o artigo 161, item II, da mencionada lei, isto é, Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, conforme laudo médico n. 394, de 17/9/54, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 537-55, de 24/3/1954.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Cumpra-se e publique-se.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.
Secretaria de Administração, 26 de dezembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Fernandes da Silva, titular efetivo do cargo de "Cobrador", padrão H, lotado no Mercado de São Braz, por noventa (90) dias para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 835, de 14 de dezembro de

1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 26 de dezembro de 1955.
João Almeida
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 1-1-56.
Petições:
De Antonio Sousa do Nascimento — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Consuelo Paes de Queiroz Ferreira — permuta. — Como requer, pagas as taxas devidas com escaecimento da Administração do Cemitério.

De Durval Gomes Carneiro — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas de Cr\$ 800,00 cada um dos terrenos. A S. F.

De Honorina Almeida Costa — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De José Pessoa Rodrigues — perpetuidade gratuita de sepultura. — Ao parecer do Dr. Consultor Geral.

De Jorge Suléman Kahwage — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De João Vieira do Nascimento — compra de sepultura. — De-se ciência ao requerente da informação da Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Nascimento — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Maria Alexandre P. nho — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Moisés de Barros Aquino — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Pedro Ramos Brasil — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:
N. 855, do Serviço de Assistência Médico Social — atestado médico de José Sousa Ataíde. — Ao D. M. P.

N. 857, do Serviço de Assistência Médico Social — atestado médico de Elza Almeida de Oliveira. — Ao D. M. P.